



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200051

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-047PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, e de outro lado a firma MOOVE ESPORTES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.580.787/0001-12, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 2367, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIA VELMA DO NASCIMENTO E SILVA, residente na Av. João Coelho, nº 1192, Brasília, Altamira-PA, CEP 68375-049, portador do(a) CPF 186.924.942-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-047PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013642	APITO - Marca.: PENALTY EM plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
013644	BANDEIRA AMARELA - Marca.: SCALIBU Para arbitragem de futebol.	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
013645	BANDEIRA VERMELHA - Marca.: SCALIBU Para arbitragem de futebol.	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
013648	BICO PARA BOMBA - Marca.: PENALTY Ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
013649	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - Marca.: STADIUM Tamanho mirim, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional..	UNIDADE	15,00	56,000	840,00
013651	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: STADIUM DESCRIÇÃO: BOLA CONFECCIONADA EM COURO PVC BRILHANTE, CÂMARA TIPO BUTIL, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÁQUINA, PRESSÃO ENTRE 0,6 E 1,1 ATMOSFERAS 4; PESO NÃO INFERIOR A 410G E NÃO SUPERIOR A 450G. DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	50,00	88,000	4.400,00
013652	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Marca.: STADIUM Oficializada com 32 gomos, diâmetro 68 a 69 cm, peso 420 a 450 g, câmara airbility, termotec, acabamento micro power, miolo slip system removível e lubrificado.	UNIDADE	50,00	88,000	4.400,00
013653	BOLA DE FUTSAL - Marca.: STADIUM (bola oficial em microfibrã, peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64 cm, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, PU ultra 100%). Atestada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	UNIDADE	50,00	88,000	4.400,00
013654	BOLA DE GUDE - Marca.: SCALIBU Bolinhas de diversos modelos, cores e tamanhos.	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
013655	BOLA DE HANDEBOL - Marca.: PENALTY (couro em microfibrã, matrizada, 425 a 450gr, circunferência 58 a 60 cm, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, costurada, pu ultra gril.). Atestada pela Confederação Brasileira De Handebol.	UNIDADE	30,00	145,000	4.350,00
013663	BOLA DE VÔLEI INFANTIL - Marca.: STADIUM Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com	UNIDADE	10,00	57,000	570,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013670	BOMBA - Marca.: PENALTY UNIDADE Dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	30,00	38,000	1.140,00
013672	CALIBRADOR DIGITAL - Marca.: PENALTY UNIDADE Bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	10,00	85,000	850,00
013673	CAMA ELÁSTICA - Marca.: POLIMET UNIDADE Tipo residencial (uso doméstico). Cor: preta. Pintura: Eletrostática pó. Material: aço carbono. Peso suportado: 120k g. Com 6 pés de sustentação, 32 molas. Dimensões: 32x91x91cm	10,00	380,000	3.800,00
013674	CANELEIRA - Marca.: PROGNE PAR Revestimento em polipropileno. Produto anatômico e confortável. Tamanho único, elástico de alta resistência, faixas de velcro ajustáveis na panturrilha, composição: em polipropileno. Par	50,00	28,500	1.425,00
013677	CHUTEIRA DE CAMPO - Marca.: VETO PAR Material sintético; trava mista; entressola: EVA, solado TPU. Tamanhos e cores será estabelecido conforme solicitação de compra.	50,00	69,000	3.450,00
013678	CHUTEIRA FUTSAL - Marca.: VETO PAR Material sintético. Composto de Borracha que não deixa marcas e proporciona excelente tração em todas as superfícies indoor, sem trava, entressola EVA, solado de borracha. Tamanhos e cores será estabelecido conforme solicitação de compra.	50,00	69,000	3.450,00
013679	CHUTEIRA SOCIETY - Marca.: VETO PAR Material sintético; trava fixa; entressola EVA, solado de borracha. Tamanhos e cores será estabelecido conforme solicitação de compra.	50,00	69,000	3.450,00
013680	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - Marca.: SCALIBU UNIDADE Material espuma, revestimento tecido vinílico com tramas internas de poliéster, medidas 100 x 50 x 2,5 cm, com densidade 35 kg/m³.	100,00	47,000	4.700,00
013681	COLETES DE FUTEBOL - Marca.: NATA JOGO Em 100% poliéster, sem manga, cores diversas, Tamanho: P, M e G.	50,00	270,000	13.500,00
013682	CONE 50 CM - Marca.: SCALIBU UNIDADE Para sinalização, em PVC, nas cores amarelo e branco.	50,00	23,500	1.175,00
013684	CORDA DE PULAR - Marca.: SCALIBU UNIDADE Material sisal, punho de madeira, tamanho 2,20m.	50,00	12,000	600,00
013685	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO - Marca.: VOLLO UNIDADE Com função "split" exibe as parciais do tempo; função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensões: 70 x 23 x 60 mm	10,00	38,000	380,00
013686	FAIXAS PARA KIMONO JIU-JITSU DE LONA - Marca.: TORAH UNIDADE Cor Branca. Material: Confeccionada em 100% Algodão. Largura: 4,4 cm. Com encolhimento de até 3% nas três primeiras lavagens Tabela de Conversão de Tamanhos A1 = de 2,00 até 2,30 metros (P) A2 = de 2,40 até 2,50 metros (M) A3 = de 2,60 até 3,00 metros (G) A4 = de 3,00 até 4,00 metros (GG)	20,00	46,000	920,00
013687	FAIXA DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI - Marca.: MASTE KIT Em piso de grama ou areia, contendo 06 rolos de fita em polietileno, com largura de 06 cm e ilhós nas extremidades, medindo 08 metros cada e grampos de ferro para fixação no piso.	5,00	108,000	540,00
013689	JOGO DE UNIFORME PARA ARBITRO - Marca.: NATA JOGO Jogo de fardamento esportivo masculino para futsal composto de, 01 calção, 01 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "o") e 01 par de meias, tipo meião (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), (tamanho único e cor preta).	5,00	103,000	515,00
013693	KIMONO PARA JIU-JITSU - Marca.: TORAH UNIDADE Composição: Em 100% algodão. Blusão: Amplo e reforçado. Gola: Rígida com 5 costuras reforçadas para ótima pegada. Manga: Larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos. Calça: Cós com cordão para ajuste personalizado com a logo do governo, da secretaria, do programa e do projeto. Tabela de Dimensões de Tamanhos: A0- 1,55 m de altura a 1,60 m e pesa até 60 Kg A1- 1,60 m de altura a 1,70 m e pesa até 65 Kg A2- 1,70 m de altura a 1,80 m e pesa até 75 Kg	30,00	298,000	8.940,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A2G- 1,80
m de altura a 1,90 m e pesa até 85 Kg
A3- 1,90 m de
altura a 2,00 m e pesa até 95 Kg
A4- 2,00 m de altura
a 2,10 m e pesa até 105 Kg
A5- 2,10 m de altura a 2,20
m e pesa até 115 Kg

013695	KIT MINI-TRAVES - Marca.: KLOPF De futebol, 2 travess desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura x 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon.	KIT	20,00	195,000	3.900,00
013697	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL - Marca.: POKER Feita em HRL (High Resistance Látex), de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	PAR	10,00	81,500	815,00
013701	MEIA LONGA, PARA FUTEBOL DE SALÃO E CAMPO - Marca.: TRIFIL Cano com altura até o joelho alta qualidade, tecido 48% Poliamida, 26% acrílico, 23% algodão e 3% elastodieno.	PAR	50,00	12,900	645,00
013702	MESA PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: KLOPF Com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20 mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	UNIDADE	10,00	845,000	8.450,00
013704	PETECA - Marca.: IRMOSSI PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO ENTRE 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	UNIDADE	30,00	14,500	435,00
013706	PROTETOR BUCAL - Marca.: VOLLO PROTETOR BUCAL CONTÉM DUAS UNIDADES, DESENVOLVIDO E TESTADO CIENTIFICAMENTE, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
013709	REDE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: MASTER REDE FUTEBOL DE CAMPO, COM MALHA 16, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	UNIDADE	30,00	208,000	6.240,00
013711	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO - Marca.: MASTER REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, MALHA 10, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
013712	REDE PARA PING PONG - Marca.: MASTER REDE PARA PING PONG, TIPO TÊNIS DE MESA, TRANÇADA, COM 15,2 CM DE ALTURA E 175,2 CM DE COMPRIMENTO, NA COR VERDE, COM BORDA DE CIMA BRANCA, ACOMPANHA BARBANTE NAS PONTAS, PARA AMARRAR NOS SUPORTES DE REDE.	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
013713	REDE PARA VOLEIBOL - Marca.: MASTER REDE PARA VOLEIBOL, COM COSTURA DUPLA E LONA ESPECIAL, EM TAMANHO OFICIAL.	UNIDADE	20,00	96,000	1.920,00
013715	SACO DE PANCADA - Marca.: KNOCKOUT SACO DE PANCADA, UNISSEX, PESO APROXIMADO: 31 A 36 KG - ENCHIMENTO: 27 KG A 32 KG, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO/ ENCHIMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33X101 (LXA) CM, ITENS INCLUSOS: CORRENTE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
013716	SACO - Marca.: SCALIBU SACO, MATERIAL DE REDE DE POLIPROPILENO OU NYLON, PARA TRANSPORTE DE 10 BOLAS.	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
013717	SPRAY PARA ARBITRO - Marca.: POKER SPRAY PARA ARBITRO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA DESMINERIZADA, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, ESSÊNCIA, ÉSTER POLIGLICO DE ÁCIDO GRAXO E GÁS PROPELENTE. CONTEÚDO: 110 ML/100G.	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
013718	TABELA DE BASQUETE - Marca.: SCALIBU TABELA DE BASQUETE, TAMANHO OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL, 18 MM, COM AROS.	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
013719	TATAME - Marca.: HAITI TATAME, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REVESTIMENTO: PELÍCULA DE SILICONE. PRODUTO ATÓXICO. RESISTENTE À ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,09 MTS X 2,09 MTS. ESPESSURA: 22 MM.	UNIDADE	20,00	172,000	3.440,00
013721	TROFÉU 20 CM - Marca.: IRMOSSI TROFÉU 20 CM, EM ACRÍLICO, COM 20 CM DE ALTURA, PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR.	UNIDADE	150,00	59,000	8.850,00
013722	TROFÉU 30 CM - Marca.: IRMOSSI TROFÉU 30 CM, EM ACRÍLICO, COM 30 CM DE ALTURA, PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR.	UNIDADE	100,00	79,000	7.900,00
013724	UNIFORME DE JOGO PARA BASQUETE FEMININO - Marca.: PL ACAR UNIFORME DE JOGO PARA BASQUETE FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES. TAMANHO: P, M E G.	JOGO	10,00	1.050,000	10.500,00
013726	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL - Marca.: PLACAR UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 10 CAMISAS, 10 SHORTS, 10 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. TAMANHO: P, M E G.	JOGO	10,00	1.040,000	10.400,00
013784	TANGRAM - Marca.: XALINGO TANGRAM: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, COM 70 PEÇAS COLORIDAS, FORMANDO 10 QUADRADOS DE 150X150X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	20,00	86,000	1.720,00
048252	BANDEIRA OFICIAL: Conjunto de bandeiras (País, Estado e Município) confeccionadas - Marca.: KOMPACTA em tecido reforçada com entretela acompanha ilhós de	KIT	15,00	535,000	8.025,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



latão. Costuras reforçada em todas laterais.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VALOR GLOBAL R\$ 150.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 150.045,00 (cento e cinquenta mil, quarenta e cinco reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-047PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-047PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-047PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2020 Atividade 1401.124510004.2.039 Manuten o da Secretaria de Educa o , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 150.045,00 .

CL SULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-047PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 12 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

MOOVE ESPORTES LTDA - ME
CNPJ 14.580.787/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____